

EDITAL INTERNO**EDITAL INTERNO****EDITAL Nº 47/2022 - CAMPUS AVANÇADO ASTORGA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM CUIDADOR DE IDOSO E FORMAÇÃO PARA O AUTOCUIDADO DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA**

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 301, de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 12 de abril de 2021 seção nº 2, página 33, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, mediante sorteio público para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Cuidador de Idoso e Formação para o Autocuidado na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2022.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	25/07/2022 a 04/08/2022
Divulgação dos candidatos inscritos	05/08/2022
Sorteio Público	08/08/2022
Divulgação do resultado provisório	09/08/2022
Recursos	10/08/2022 e 11/08/2022
Homologação do Resultado Final	12/08/2022
Matrícula	15/08/2022 e 16/08/2022
Início das aulas	17/08/2022

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso FIC em Cuidador de Idoso e Formação para o Autocuidado é um curso de Formação Inicial que visa contribuir com o preparo do profissional cuidador para que atue em consonância com os paradigmas que orienta a oferta dos serviços de saúde, formando o profissional para que conheça o processo do envelhecimento e possa cuidar do outro e de si, contribuindo para a autonomia e melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo, 18 anos de idade e escolaridade equivalente ao Ensino Fundamental Incompleto.

Art. 4º O curso terá início em 17/08/2022, com duração de até 7 meses. As aulas serão às segundas-feiras e quartas-feiras, no período matutino, das 8h às 12h. A oferta será na modalidade presencial realizada no IFPR- Campus Avançado Astorga situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, Astorga- PR.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso FIC em Cuidador de Idoso e Formação para o Autocuidado, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
FIC Cuidador de Idoso e Formação para o Autocuidado	Presencial	Ensino Fundamental (Incompleto)	200 horas	30

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS						Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021	TOTAL
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública (50% do total)								
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita					
	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos			
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	
FIC Cuidador de Idoso e Formação para o	3	2	3	3	2	3	12	2	30

Autocuidado

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado o Ensino Fundamental em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado o Ensino Fundamental em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado o Ensino Fundamental em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado o Ensino Fundamental em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado o Ensino Fundamental em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado o Ensino Fundamental em escola pública;

C7: Vagas para ampla concorrência.

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerá no período de 25 de julho à 04 de agosto de 2022, mediante o preenchimento de todas as informações contidas na ficha de inscrição a ser realizada no IFPR- Campus Avançado Astorga situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, Astorga- PR.

Art. 12º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 13º A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 05 de agosto de 2022, a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus (<https://astorga.ifpr.edu.br>).

Art. 14º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 15º A seleção deste Processo Seletivo será realizada sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

Art. 16º Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso FIC em Cuidador de Idoso e Formação para o Autocuidado, a seleção será realizada por meio de sorteio público entre os candidatos envolvidos.

Art. 17º Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas ofertadas para o Curso FIC em Cuidador de Idoso e Formação para o Autocuidado, a classificação obedecerá a ordem cronológica de inscrição, sem a necessidade do sorteio público.

Art. 18º A seleção deste processo seletivo será por Sorteio Público, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 19º A seleção é organizada pela Comissão do Processo Seletivo do Campus com apoio da Direção.

Art. 20º No caso de necessidade de realização de sorteio público, este ocorrerá no dia 08 de agosto de 2022, as 09h30min, realizado de forma presencial no IFPR- Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, Astorga- PR. O sorteio é público podendo ser acompanhado pelos candidatos e demais interessados, com a presença de pelo menos 2 (dois) servidores do campus, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Parágrafo Único: a data e/ou horário do sorteio público poderão ser alterados a critério da comissão do processo seletivo, devendo ser informada no edital de homologação das inscrições, com ampla divulgação no site <https://astorga.ifpr.edu.br>

Art. 21º Não é obrigatória a presença do candidato ou de seu responsável legal no Sorteio Público.

Art. 22º Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição. O sorteio se dará pela posição do candidato na listagem gerada para a Cota de Inclusão ou Ampla Concorrência.

Art. 23º O sorteio consistirá em duas fases:

I - Na primeira fase, o Sorteio será realizado por etapas, em que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas categorias de concorrência, conforme segue:

a. Etapa 1: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C1;

b. Etapa 2: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C2;

c. Etapa 3: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C3;

d. Etapa 4: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C4;

e. Etapa 5: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C5;

f. Etapa 6: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C6;

g. Etapa 7: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C7;

h. Etapa 8: As vagas que não forem preenchidas por alguma das categorias de concorrência serão disponibilizadas para sorteio entre todos os inscritos e não contemplados, independente da categoria de escolha.

II - Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase, independente da escolha de categoria de concorrência.

Art. 24º No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e categoria de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 25º O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 09 de agosto de 2022 na página virtual do campus (<https://astorga.ifpr.edu.br>).

Art. 26º Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá os dias 10 e 11 de agosto de 2022, para recorrer do resultado publicado, em formulário eletrônico disponível na página do Campus Avançado Astorga: <https://astorga.ifpr.edu.br>.

Art. 27º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão deste Processo Seletivo.

Art. 28º Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 29º O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 12 de agosto de 2022 na página virtual do campus (<https://astorga.ifpr.edu.br>).

7. DA MATRÍCULA

Art. 30º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula, nos dias 15 a 16 de agosto de 2022, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h00 no IFPR – Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, Astorga- PR, mediante o preenchimento do requerimento de matrícula (Anexo I) e entrega das cópias dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento ou de casamento;

II - Título de eleitor (exceto indígenas);

III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas);

IV - CPF;

V - Histórico escolar do ensino fundamental. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

VI - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside;

VII - 1 foto 3x4;

VIII- Documento comprobatório da cota de escolha, conforme artigo 32.

Art. 31º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (Ensino Fundamental Incompleto).

Art. 32º O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 30:

I - Histórico Escolar comprovando os anos do Ensino Fundamental cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO II), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO III), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

Art. 33º A matrícula somente será deferida mediante a entrega de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 34º O candidato que não efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos consecutivos do curso, perderá sua vaga, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 35º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 36º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 37º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.

- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.
- Cooperação Técnica nº 9/2021 entre o IFPR e o INSS .

Art. 39º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 40º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://astorga.ifpr.edu.br>).

Art. 41º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 42º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 43º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 44º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 45º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 46º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Avançado Astorga atenderá os candidatos por meio do WhatsApp (44) 3134-8701 ou email: secretaria.astorga@ifpr.edu.br.

Art. 47º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 48º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado e Direção do Campus.

Astorga, 25 de agosto de 2022.

Ricardo Luiz Töws

Diretor do Campus Avançado Astorga



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 25/07/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1854061** e o código CRC **38B74A63**.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA em **CUIDADOR DE IDOSO E FORMAÇÃO PARA O AUTOCUIDADO**

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA para o curso
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: _____

DADOS DO ESTUDANTE

Nome: _____
 RG: _____ ORG/UF: _____ CPF: _____
 TELEF.1 () _____ TELEF.2 () _____
 TELEF. 3 () _____ TELEF. RECADO () _____
 e-mail _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior (Para candidatos Cotistas).

Autorização para divulgação de imagens, fotos, depoimentos, trabalhos pedagógicos realizados pelo(a) mesmo(a) nos meios de comunicação (jornais, revistas, rádio, TV, internet e outros).

() AUTORIZO () NÃO AUTORIZO

Astorga, _____ de _____ de 2022.

 Assinatura do(a) Estudante

MATRÍCULA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Documentos Faltantes:

- () Cópia da Cédula de Identidade (RG), ou RNE ou protocolo de solicitação do RNE, para estrangeiros
- () Cópia de documento contendo o número do CPF;
- () Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- () Via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral;
- () Certidão de Quitação com o Serviço Militar
- () Cópia do Comprovante de Escolaridade - Histórico Escolar - Ensino Fundamental (incompleto)
- () Cópia do Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- () Foto colorida 3x4 recente;
- () Requerimento de Matrícula preenchido e assinado
- () VAGAS DE INCLUSÃO (C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8) - apresentar parecer de deferimento da Banca de Validação

() Cópia do título de eleitor

() DEFERIDO () DEFERIDO COM PENDÊNCIAS () INDEFERIDO

Analisado por: _____ Data: ____/____/____

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA em **CUIDADOR DE IDOSO E FORMAÇÃO PARA O AUTOCUIDADO**

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, para fim de matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada em Cuidador de Idoso e Formação para o Autocuidado, regido pelo Edital nº ____/____ que possui renda familiar bruta de R\$ _____.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA em **CUIDADOR DE IDOSO E FORMAÇÃO PARA O AUTOCUIDADO**

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, para os fins de atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso em Curso de Formação Inicial e Continuada, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas, DECLARO que sou _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal